



## Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga/SP

### 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE (N. 01/2018)

Termo aditivo ao contrato, entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.321.503/0001-57, com sede na Rua General Glicério, nº 1.138, Centro, Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000, neste ato representado pelo seu Superintendente, o senhor Aristeu de Campos Silva, brasileiro, portador do RG 32.816.615-7, inscrito no CPF sob o nº 278.624.128-69, neste ato denominado de CONTRATANTE, e TROY INFORMÁTICA LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 72.893.456/0001-39, com sede na Praça Dr. Aimone Salerno, nº 17 - Bairro Centro, Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000, representada por seu sócio administrador CARLOS PASTORE NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 036.926.588-26, portador do RG/RNE nº: 13.234.500 - SP, denominada (o), neste ato de CONTRATADO (A), consoante o que dispõe a Lei 8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto "a prestação de serviços de locação e implantação de software especializado em folha de pagamento previdenciária e controle de dados de servidores ativos, inativos e pensionistas do IPREMT, emissão de simulações e cálculos de aposentadorias e pensões, de acordo com as regras constitucionais, emissão de extratos previdenciários, conforme Lei 9.717/98, elaboração de layouts com dados para cálculo atuarial", cuja finalidade é o processamento das atividades do Sistema Previdenciário Municipal, acima sintetizadas e pormenorizadamente previstas e descritas nos documentos a que este termo é diretamente vinculado: certame "Processo Licitatório nº 02/2017" e o contrato principal, qual seja, o "CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE", de maneira a atender a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 9.717/1998, a Lei Complementar Municipal 4.029/2013, bem como as demais leis e portarias que regulam os Regimes Próprios de Previdência Social e suas alterações no que diz respeito ao objeto desta contratação;

CONSIDERANDO que os serviços/produto contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública e conforme disposição contratual, o valor global reajustado será de R\$ 18.727,92 (dezoito mil e setecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos). O pagamento será feito na mesma forma prevista no instrumento principal, ou seja, de forma parcelada em 12 vezes iguais de R\$ 1.560,66 (hum mil e quinhentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) cada.

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:





## Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga/SP

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de 02/09/2018 a 02/09/2019, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Software por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Taquaritinga - SP, 31 de agosto de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Superintendente: ARISTEU DE CAMPOS SILVA

C.P.F.: 278.624.128-69

TRÓY INFORMÁTICA LTDA. ME

Nome do representante: CARLOS PASTORE NETO

C.P.F.: 036.926.588-26

Testemunhas

Nome:

RG:

Assinatura:

Nome:

RG:

Assinatura: